



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

TERMO DE REFERÊNCIA

01/ 2025 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA/DIREÇÃO GERAL/COORDENADORIA DE TI

PROCESSO SEI 9.2025.0700.000946-8

A. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a renovação das licenças de acesso à plataforma de ensino a distância para capacitação contínua dos servidores da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.
Contratação serviços de disponibilização de licenças de acesso a Plataforma de cursos "Alura" EAD pelo período de 36 meses.	07

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

A vigência do contrato será de até 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data definida na ordem de início dos serviços, condicionada a sua rescisão antecipada à formalização de nova contratação definitiva na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

B. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Como foi publicado em março de 2024 pelo TCE-RS, o PCA ainda está sendo elaborado, porém está alinhado com o PPA 2023/2027 e LOA 2025.

C. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO NA TOTALIDADE CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, item VII, apêndice deste Termo de Referência.

D. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

D.1 Sustentabilidade:

A contratação deverá observar os princípios da sustentabilidade ambiental, social e econômica, conforme as orientações da Lei nº 14.133/2021.

- Ambiental: Deverão ser priorizados produtos e serviços que reduzam o impacto ambiental. A empresa contratada deve comprovar a adoção de práticas como o uso racional de energia e a destinação ambientalmente adequada de resíduos (e-waste), quando aplicável.
- Social: A contratada deverá respeitar as leis trabalhistas, garantir condições de trabalho justas e seguras e não empregar práticas discriminatórias.

- Econômica: O objeto da contratação deve ser economicamente viável no longo prazo, considerando o custo total de propriedade (TCO) e não apenas o preço de aquisição.

D.2 Subcontratação:

A subcontratação será admitida de forma parcial e restrita **atatividades acessórias** do objeto contratado, desde que haja prévia e expressa autorização da Administração. A contratada principal será integral e solidariamente responsável pela execução total do contrato, incluindo os serviços subcontratados. A subcontratação da **atividade-fim** (o fornecimento do bem ou a prestação do serviço principal) é vedada.

Exemplo: No caso da aquisição de licenças de software, a empresa contratada pode subcontratar serviços de suporte de primeiro nível ou a logística de entrega das mídias, mas não pode subcontratar o fornecimento da licença em si.

D.3 Características gerais do objeto:

D.3.1. A solução a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

D.3.1.1. Licenciamento para 07 (sete) usuários, com acesso a todos os cursos disponíveis na plataforma durante o período de 36 meses;

D.3.1.2. Acesso ilimitado a conteúdos e materiais didáticos em formato digital (vídeos, textos, exercícios);

D.3.1.3. Acesso à plataforma por meio de dispositivos móveis e desktops;

D.3.1.4. Suporte técnico ao usuário com atendimento em horário comercial;

D.3.1.5. Relatórios de progresso e desempenho dos servidores inscritos.

D.3.1.6. Atualizações frequentes dos cursos oferecidos, alinhadas às inovações tecnológicas e às melhores práticas do mercado.

D.4 Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

E. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

E.1 Condições de execução

E.1.1 Recursos materiais e humanos

A execução do contrato não exige a alocação de recursos humanos e materiais adicionais, uma vez que o ambiente de aprendizado é autônomo e autoexplicativo. O Setor de TIC será responsável pela gestão e acompanhamento da utilização das licenças.

Quanto aos recursos humanos, a execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

1. Preposto da contratada: integrante da contratada com capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos neste estudo preliminar e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o contratante;
2. Fiscal de contrato: integrante do setor requisitante que exercerá a função operacional de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, relatando os fatos à autoridade competente; anotar as ocorrências em registro próprio (livro de ocorrência); e determinar a regularização de problemas na execução contratual;
3. Gestor de contrato: integrante da área de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal exercerá função de supervisão, acompanhando, fiscalizando e intervindo na execução contratual, de tal forma que garanta a fiel observância das cláusulas contratuais e a perfeita realização do objeto.

Não haverá ingerência do Tribunal em qualquer das atribuições de gestão de equipe da contratada, exceto naqueles casos que digam respeito iminente e exclusivamente a aspectos técnicos.

A contratada deverá dimensionar todos os demais recursos necessários à prestação dos serviços (perfis, senioridade e quantidade), levando-se em consideração as condições constantes no objeto.

E.1.2 Estratégia de continuidade contratual

Neste quesito, já avaliando que a escolha será a de contratar plataforma de Ensino a Distância ALURA para o acesso aos cursos, é necessário estabelecer que:

- A vigência do novo contrato será de 36 meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período ou maior;
- O início da prestação - ou a disponibilização de acesso - ocorrerá em 2 dias - ou em 48 horas - após ser comunicada a assinatura do contrato - só a partir da disponibilização do acesso o valor será efetivamente pago;
- O término da prestação do serviço não poderá ser antecipado.

E.1.3 Entrega das versões finais dos produtos

A plataforma ALURA permite o acompanhamento contínuo do aprendizado dos servidores, emitindo certificações ao final dos cursos.

E.1.4 Transferência final de conhecimentos

Não há necessidade de transferência de conhecimento, uma vez que os cursos são ministrados diretamente pela plataforma.

E.1.5 Devolução de recursos materiais

A devolução de recursos materiais não é aplicável, pois a contratação de licenças à Plataforma ALURA como serviço, em nuvem, não prevê fornecimento de recursos materiais pelo contratante.

E.1.6 Revogação de perfis de acesso

Ao final do contrato, os acessos serão desativados automaticamente.

E.1.7 Estratégia de independência

A estratégia de independência não se aplica neste contexto, considerando que o aprendizado é cumulativo e transferível, sem dependência exclusiva da plataforma ALURA.

E.1.8 Formas de transferência do conhecimento

As formas de transferência de conhecimento para o uso eficaz da solução contratada incluem:

- Treinamentos e Capacitações: Sessões presenciais ou virtuais para introdução e aprofundamento no uso da plataforma, envolvendo usuários finais, equipe de TI e gestores, com foco nas funcionalidades e melhores práticas de utilização;
- Documentação Técnica: Fornecimento de manuais, guias de uso e tutoriais, acessíveis para consulta contínua, que detalhem os processos operacionais e soluções para problemas comuns;
- Sessões de Demonstração e Mentoría: Acompanhamento prático com profissionais especializados da empresa contratada, oferecendo suporte personalizado e resolvendo dúvidas em tempo real;
- Apoio Técnico Continuado: Disponibilização de suporte técnico por meio de canais dedicados, como helpdesk ou chat online, para sanar dúvidas e ajustar o uso da solução conforme a necessidade dos usuários.

Essas estratégias combinadas garantem que o conhecimento seja efetivamente transferido, absorvido e aplicado, promovendo a independência dos usuários e a maximização dos benefícios da solução contratada.

F. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

F.1 Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput](#)).

F.1.1- Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([IN CAGE Nº 003/2023, de 2022, art. 10, VI](#));

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei 14.133/2021, art. 117, §1º, e IN CAGE Nº 003/2023, de 2022, art. 10, II](#))

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Instrução Normativa CAGE Nº 003/2023, de 2022, art. 10, III](#));

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Instrução Normativa CAGE Nº 003/2023, de 2022, art. 10, IV](#)).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Instrução Normativa CAGE Nº 003/2023, de 2022, art. 10, IV](#)).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Instrução Normativa CAGE Nº 003/2023, de 2022, art. 10, V](#)).

F.1.2 Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([IN CAGE Nº 003/2023, de 2022, art. 9, I](#)).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([IN CAGE Nº 003/2023, de 2022, art. 9, II](#)).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no

relatório de riscos eventuais. (Instrução Normativa CAGE Nº 003/2023, de 2022, art. 9, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Instrução Normativa CAGE Nº 003/2023, de 2022, art. 9 VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Instrução Normativa CAGE Nº 003/2023, de 2022, art. 9 X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Instrução Normativa CAGE Nº 003/2023, de 2022, art. 9 VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

G. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

G.1 Medição dos Serviços

Para a medição de serviços de licenças, como as de um software de segurança ou uma plataforma EAD, os parâmetros devem se concentrar em:

1. Medição Legal e Contratual

- Quantidade e Validade: A principal medição é a garantia de que o número de licenças contratado foi disponibilizado e que sua validade corresponde ao prazo estipulado em contrato.
- Conformidade do Uso: O software deve atender ao escopo de uso e às funcionalidades acordadas.

2. Medição de Desempenho Funcional

- Disponibilidade do Serviço: No caso de plataformas em nuvem ou serviços SaaS, a medição da disponibilidade do serviço é crucial (uptime).
- Atualização e Segurança: O fornecedor deve garantir que o software e suas bases de dados (ex: assinaturas de vírus, conteúdos de cursos) sejam atualizados de forma contínua e em tempo hábil.
- Estabilidade: A solução deve operar sem erros ou falhas que comprometam a sua utilização pelos usuários.

3. Medição de Suporte e Níveis de Serviço (SLA)

- Tempo de Resposta: O tempo que o fornecedor leva para responder a solicitações de suporte.
- Tempo de Resolução: O tempo que o fornecedor leva para solucionar problemas reportados.
- Eficácia do Suporte: A capacidade de a equipe de suporte resolver as questões técnicas e operacionais de forma satisfatória.

4. Medição de Uso e Eficácia

- Taxa de Adoção: Quantas licenças estão sendo efetivamente utilizadas pelo Tribunal.
- Relatórios de Uso: O fornecedor deve disponibilizar relatórios de uso que permitam ao Tribunal fiscalizar a utilização do serviço, como o número de acessos, o progresso em cursos (para plataformas EAD) e a detecção de ameaças (para softwares de segurança).

G.2 Liquidação

Para fins de liquidação, o contratante verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado

expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

G.3 Forma de pagamento

O pagamento será realizado up front do valor total para 12 meses após o recebimento da fatura de serviços por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

H. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

H.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

Levando em conta que se trata de uma contratual por inexigibilidade, nos termos permitidos pela legislação vigente, não se aplica o item referente à forma de seleção e critério de julgamento da proposta. Essa exceção se justifica pela natureza específica do processo de licitação, em que a contratação direta ocorre com base em critérios previamente estabelecidos, dispensando a necessidade de comparação entre propostas. O foco, portanto, recai sobre a comprovação da vantagem

econômica e a manutenção dos padrões de qualidade exigidos para garantir a continuidade dos serviços prestados.

H.2 Forma de fornecimento

A prestação dos serviços será de forma continuada.

H.3 Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor -Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, incisoII;

H.4 Qualificação Técnica

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual; O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

I. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Preço estimado para a contratação é de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), em parcela única.

DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	Valor Unitário/Ano	Total
Contratação serviços de disponibilização de licenças de acesso a Plataforma de cursos "Alura" EAD pelo período de 36 meses.	07	R\$ 1.500,00/4.500,00	R\$ 31.500,00

Para a elaboração das estimativas de contratação e a realização das pesquisas de preços nos sites eletrônicos oficiais,

foram empregadas as propostas técnicas e econômicas previstas no Termo de Referência, de modo a garantir o cumprimento dos princípios de economicidade, eficiência e razoabilidade, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021. As regras de formação dos valores unitários dos serviços mensais e eventualmente seguirão critérios rigorosos e fornecidos, conforme tabela acima, documento orientador.

Essa metodologia de projeto fundamenta-se em parâmetros técnicos e econômicos robustos, proporcionando maior previsibilidade no processo de contratação e garantindo que os preços estimados sejam alinhados com as práticas de mercado e as necessidades operacionais deste Tribunal.

A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

J. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Vigente.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

§ UO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

§ IP: 6767 - Treinamento de Pessoal – JME

§ NAD: 3.3.90.39 SERV. TIC - PESS.JURÍDICA

§ RECURSO: 2002 RECURSO

Porto
Alegre,
08 de
setembro
de
2025.

Integrante Técnico:

Nome: Eduardo de Borba Severo

Cargo: Cordenador de Tecnologia da Informação e de Comunicação - TIC

E-mail: eduardo-severo@tjmrs.jus.br

Integrante administrativo:

Nome: Juliana Guglermano Deon Gardin

Cargo: Servidor

E-mail: juliana-gardin@tjmrs.jus.br



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA GUGLERMANO DEON GARDIN, Servidora**, em 16/09/2025, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Borba Severo, Coordenador de TIC**, em 16/09/2025, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <https://sei.tjmrs.jus.br/autenticidade>, informando o código verificador **0177725** e o código CRC **563C6CDA**.

